OBJETO DELIBERADO

Às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento.

Bariri, 29 de outubro de 2018

MENSAGEM SALA SESSÕES 05 / 11 / 2018
Nº 55/2018

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis o incluso Projeto de Lei nº 48/2018, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar os artigos 31 e 36 da Lei 4.111, de 20 de dezembro de 2011, e acrescentar o inciso III ao parágrafo único, com a finalidade de estabelecer o interstício de uma modalidade de progressão profissional aos servidores públicos municipais da educação.

Vale ressaltar que tal alteração torna-se necessária para que o plano de carreira dos professores dessa municipalidade possa ser efetivamente absorvido pela administração e contemplado pelos profissionais.

Importante frisar que foi formada uma Comissão de Avaliação, através da portaria nº 8728/2018, com a participação de professores representantes de cada segmento escolar.

Contando com a provação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Bariri
05 NOV. 2018
PROTOCOLO
Nº 654

Atenciosamente

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI-SP

=PROJETO DE LEI N°48/2018=

de 29 de outubro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os artigos 31 caput e 36 da Lei 4.111, de 20 de Dezembro de 2011, e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, prefeito de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterado o artigo 31, da Lei 4.111, de 20 de Dezembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art 31 :** A progressão funcional de uma para outra referência é a passagem para o salário-base mais elevado na classe a que pertence, em consequência da apresentação, pelo servidor, de documentação relativa a:
I- Conclusão de curso superior de ensino, ou curso de Pedagogia;
II- Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização na área de ensino, mestrado ou doutorado;
III- Conclusão de cursos de extensão e aperfeiçoamento."

Art. 2° Fica incluído o inciso III, no parágrafo único, do artigo 31, da Lei 4.111, de 20 de Dezembro de 2011, com a seguinte redação:

" III- O servidor que se efetivar na rede municipal de ensino poderá, após o prazo de 1 (um) ano de sua efetivação, apresentar um curso superior de ensino para progredir e após essa apresentação poderá, após 1 (um) ano, apresentar uma pós-graduação, mestrado ou doutorado, ou vice e versa, ressaltando que após a progressão supracitada, o professor ou diretor não poderá no interstício de 05 (cinco) anos apresentar outras modalidades constantes no inciso I, II e III do artigo 31."

Art.3° Fica alterado o artigo 36, da Lei 4.111, de 20 de Dezembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art 36:** Somente fará jus a progressão funcional de que trata o inciso III, do artigo 31, desta Lei, o profissional que tiver frequentado 360 (trezentos e sessenta) horas em cursos de atualização e aperfeiçoamento, num interstício de tempo de 05 (cinco) anos, pela qual receberá 01 (uma) referência, limitada a duas referências, independentemente da data de admissão (**Redação dada pela Lei n° 4207, de 06/11/2012)**

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Bariri, 29 de outubro de 2018

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Às 17h00 do dia 23 do mês de outubro de 2018, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os membros da Comissão de Avaliação, designados através da Portaria nº 8.728/2018, os Srs: Simone Maria Lopes, Maria Idelma Tunin Reinato, Ana Paula Smerdeck Sola, Maria Gorete Gonçalves Stevanatto, Cristiane Polonio Galdino, Gislaine Aline Maranho Rodrigues Capobianco, Olavo Gomes Nunes e Oscar Dias dos Passos Junior, sob a presidência da primeira, foram discutidas as possibilidades de alterar as progressões com interstícios aos professores da rede municipal de ensino, e foi apresentada a seguinte possibilidade:

O professor, no ato da sua efetivação, após um ano poderá entregar a nível de progressão acadêmica uma graduação, e somente decorrido um ano da primeira entrega poderá apresentar uma pós graduação (lato sensu) ou mestrado (stricto sensu), ficando um intestício de 5 anos de entrega de progressões posteriores para cada uma delas.

Para os pedidos já protocolados haverá um interstício de 5 anos para cada tipo de progressão, contados da data do último protocolo.

A pedagogia fica enquadrada como uma graduação mantendo sua referência.

Dessa forma, essa ata será encaminhada ao Senhor Prefeito para conhecimento e outras providências, onde essa comissão fica no aguardo de outras determinações para levar ao conhecimento aos demais professores da rede municipal de ensino.

Nada mais a se tratar, encerra-se a reunião, lavrando-se a presente ata pelos presentes.

Simone Maria Lopes

Maria Idelma Tunin Reinato

Ana Paula Smerdeck Sola

Maria Gorete Gonçalves Stevanatto

Cristiane Polonio Galdino

Gislaine Aline Maranho Rodrigues Capobianco

Olavo Gomes Nunes

Oscar Dias dos Passos Junior

ATA DA REUNIÃO DE 11/10/2018 – COM PREFEITO E REPRESENTANTES DOS PROFESSORES.

Aos onze dias do mês de outubro de 2018, no gabinete do prefeito, reuniram-se representantes das escolas e creches municipais, Ana Paula Smerdeck Sola, Maria Gorete G. Stevanatto, Cristiane Polonio Galdino, Meire Cristina Fiuza, representante do sindicato dos funcionários públicos, Simone Maria Lopes, a Diretora de Educação Maria Idelma Tunin Reinato, funcionários da prefeitura, Oscar Dias dos Passos Junior, Olavo Gomes Nunes, Gislaine Aline Maranho Rodrigues Capobianco e o prefeito Neto Leoni para discutirem questões relativas ao plano de carreira do magistério de Bariri e das progressões funcionais. Na abertura da reunião, o prefeito explicou os motivos do encontro, destacando o interesse da prefeitura em garantir o direito adquirido pelos professores que já protocolaram suas progressões e mostrando-se democrático na tentativa de **socializar com os educadores os problemas financeiros que estão impossibilitando o pagamento imediato** dos devidos direitos e **solicitando desse grupo a participação na discussão de propostas de como resolver a situação atual** e evitar que outras semelhantes sejam criadas. As discussões dessa comissão serão essenciais na discussão das formas de pagamento retroativo das progressões já protocoladas e na elaboração de um projeto de lei que possibilitará ajustes a serem feitos no plano de carreira do magistério. Em consenso o grupo decidiu que de início, em caráter de urgência, as mudanças pretendidas referem-se ao período de interstício compreendido entre as progressões, no entanto após a resolução desse item, outras questões serão discutidas sobre o plano de carreira ainda por essa comissão, a qual ouvirá seus pares fazendo o levantamento de eventuais problemas encontrados no plano. Na ocasião ainda foi apresentada a possibilidade de avaliar a tabela do FUNDEB com a finalidade de verificar e atualizar os dados, uma vez que tal medida também pode converter em mais recursos vindos desse fundo. E ainda se decidiu que a presidente da comissão aqui citada será a representante do sindicato Simone Maria Lopes. A reunião foi encerrada com a proposta da realização de um novo encontro em breve para iniciar a execução das ações elencadas nesta ata.

Klaus

Pg. 92

Love & Peace

PORTARIA Nº 8.728/2018 =
de 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação para fins de discussões das progressões funcionais dos servidores municipais, e no prazo de 10 (dez) dias apresentarem estudos sobre a manutenção ou propostas nas suas regras.

a) Simone Maria Lopes – **Presidente**
b) Maria Idelma Tunin Reinato
c) Ana Paula Smerdeck Sola
d) Maria Gorete Gonçalves Stevanatto
e) Cristiane Polonio Galdino
f) Meire Cristina Fiuza
g) Gislaine Aline Maranho Rodrigues Capobianco
h) Olavo Gomes Nunes
i) Oscar Dias dos Passos Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES CAPOBIANCO
Diretora dos Serviços de Administração